

Manual: Como calcular a MARGEM CONSIGNADA a partir do holerite

Autor: Assistente (gerado pelo ChatGPT) Data: 05/11/2025

Resumo: A margem consignável é a parcela do vencimento líquido que pode ser comprometida com descontos consignados (emprestimos, cartões consignados, etc.). O percentual e as regras variam conforme o vínculo (aposentados/pensionistas do INSS, servidores públicos, celetistas).

Verifique sempre a norma aplicável ao seu caso.

1) Regras gerais e percentuais (resumo):

- Para servidores públicos federais e muitos regimes, existe regra que divide o limite total entre empréstimos e cartão (ex.: 35% para empréstimos + 5% para cartão = 40% em alguns casos).
- A legislação e portarias podem alterar percentuais (ex.: 35%, 40% ou 45% dependendo do vínculo e da lei vigente). Sempre confirme a regra aplicável ao seu vínculo.

2) O que considerar no holerite para o cálculo:

- Salário base (vencimentos) — excluem-se habitualmente itens eventuais como indenizações, férias, 13º, atrasados.
- Descontos obrigatórios já existentes (INSS, Imposto de Renda retido na fonte, contribuições obrigatórias) reduzem a base líquida.
- Alguns descontos facultativos já ocorrentes (outros consignados) devem ser somados ao comprometimento total.

3) Passo a passo prático — exemplo com holerite (valores fictícios):

Suponha um holerite com os seguintes valores:

- Vencimentos (salário bruto): R\$ 6.000,00
- Descontos obrigatórios (INSS + IRRF + previdência): R\$ 1.200,00
- Outros descontos já consignados (parcela atual): R\$ 300,00

Cálculo passo a passo (números):

1) Renda líquida = vencimentos - descontos obrigatórios = R\$ 6.000,00 - R\$ 1.200,00 = R\$ 4.800,00

2) Aplicar percentual de margem (ex.: 35%) = 35% de R\$ 4.800,00 = R\$ 1.680,00

3) Subtrair parcelas consignadas já em folha (R\$ 300,00)

$$\text{Margem disponível} = \text{R\$ } 1.680,00 - \text{R\$ } 300,00 = \text{R\$ } 1.380,00$$

Interpretação: O trabalhador, neste exemplo, tem R\$ 1.380,00 de margem livre para contratar novo consignado.

4) Observações e exceções importantes:

- Alguns vínculos têm percentuais e reservas diferentes (por exemplo, reserva de 5% para cartão consignado em certas normas).
- Em meses com remuneração disponível menor, o empregador pode aplicar desconto parcial e deve comunicar o trabalhador.
- Não conte verbas eventuais (13º, férias) como base para cálculo da margem, salvo regra específica em convênio.

5) Guia rápido de checagem no seu holerite:

- Localize: vencimentos/brutos
- Subtraia: INSS, IRRF e demais descontos obrigatórios
- Verifique: parcelas já consignadas (descrição normalmente: 'Consignado' ou 'Desconto x')
- Aplique o percentual da sua categoria (35%/40%/45% conforme o caso)
- Resultado: margem disponível

6) Fontes consultadas (exemplos de documentos oficiais e guias):

- Manuais e tutoriais gov.br sobre Crédito do Trabalhador e margem consignável.
- Instruções do INSS e portais da Fazenda/Recursos Humanos.

Consulte sempre o setor de RH do seu órgão ou instituição financeira para confirmação.